

São Paulo, 7 de julho de 2023.

À  
**LORD TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 47.329.354/0001-48**  
**LORD MUDANCAS LTDA - CNPJ: 04.853.773/0001-71**  
**LORD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.853.797/0001-20**  
**A/C: VENTURI C C SEG**

### **REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO**

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/06/2023 até as 24hrs 30/06/2024**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C:** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **5400034467, 5400034352, 5400034468.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).**

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

**R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para as Coberturas Adicionais n.º 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice, exclusivamente para Mudanças Novas e Usadas.

**RCF-DC:** Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n.º **5500014923, 5500014922, 5500014977.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).**

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

**R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino no Estado do Rio de Janeiro;



**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, exclusivamente para embarques de Mudanças oriundos e/ou destinados ao Estado do Rio de Janeiro.

**OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.**

Atenciosamente,

**Adriano Yonamine**  
Diretor Técnico

**Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba**  
Superintendente Técnico